

Deliberação nº 71 – 1ª Câmara

Aprovada em 05.12.85 – Processo nº 23003.000022/85-53

Interessado: Geraldo Sgaraglia – EDA/BN

Assunto: Solicita registro na Biblioteca Nacional de Trabalho Intitulado “Curso de Violão”

Relator: Conselheiro Romeo Brayner Nunes dos Santos

Ementa

Curso de violão – Método de aprendizagem não constitui obra protegível pelo Direito Autoral.

I – Relatório

Em requerimento datado de 19.12.84, endereçado ao Diretor Geral da Biblioteca Nacional, Geraldo Sgaraglia solicita registro de sua obra impressa graficamente, intitulada “Curso de violão”, da qual faz juntada de um exemplar.

A fls. 06 e 07 manifesta-se o SER deste CNDA no parecer da Chefe de Serviço de Registro, a qual se refere à Deliberação nº 51 de 09.12.81, desta Excelsa Câmara, negando registro a matéria análoga.

II – Análise

Como bem informa o Serviço de Registro ao mencionar as Deliberações 51, de 09.12.81 e as de número 21/83, de 08.04.83, já analisaram matéria idêntica. Trata-se de método para ensino de violão e tal trabalho não constitui obra intelectual protegível pelo Direito Autoral, porquanto a criação do espírito da proteção autoral é aquela de alguma forma exteriorizada e não as idéias, sistemas ou métodos, veiculados pela obra intelectual.

III – Voto

Pelo indeferimento do pedido de registro do “Curso de Violão”, por que o objetivo principal do requerente é registrar método de aprendizagem de violão, não se enquadrando na categoria de obra intelectual protegida.

São Paulo, 05 de dezembro de 1985.

Romeo Brayner N. dos Santos
Conselheiro-Relator

IV – Decisão da Câmara

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

São Paulo, 05 de dezembro de 1985.

Antônio Chaves
Conselheiro

Daniel da Silva Rocha
Conselheiro

Hildebrando P. Neto
Conselheiro

José de Jesus Louzeiro
Conselheiro

Marco Venício M. de Andrade
Conselheiro

D.O.U. 26.12.85 – Seção I – Pág. 19.084